



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

### RESOLUÇÃO INEA N° 330 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DÁ PUBLICIDADE AOS PREÇOS  
PÚBLICOS UNITÁRIOS DE  
COBRANÇA PELO USO DE  
RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PARA O EXERCÍCIO 2026.

**O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea),** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2025, processo administrativo nº SEI-07/002.003230/2019.

#### CONSIDERANDO:

- ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, bem como a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003;

- a Lei Federal nº 9.433, de 08 de março de 1997, e a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, as quais instituem as respectivas Políticas de Recursos Hídricos e estabelecem a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos destas citadas Políticas; a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro, e define os preços públicos unitários transitórios para a cobrança pelo uso de águas estaduais;
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual nº 4.247/2003;
- a Nota Técnica nº 03/2019/GEAGUA, de 30 de outubro de 2019;
- a Nota Técnica nº 03/2020/GEAGUA, de 04 de novembro de 2020;
- a Nota Técnica nº 01/2021/GERAGUA/DIRSEQ, de 22 de outubro de 2021;
- a Nota Técnica nº 02/2022/GERAGUA/DIRSEQ, de 24 de outubro de 2022;
- a Nota Técnica nº 01/2023/GERAGUA/DIRSEQ, de 27 de outubro de 2023;
- a Nota Técnica nº 02/2024/GERAGUA/DIRSEQ, de 08 de novembro de 2024;
- a Nota Técnica nº 03/2025/GERAGUA/DIRSEQ, de 24 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos 12 meses apurado em outubro de 2025, equivalente a 5,17%, para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018.

**Parágrafo único** Os Preços Públicos Unitários (PPUs) de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, a vigorar em 2026, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro serão aqueles indicados na Tabela 1:

**Tabela 1- Preços Públicos Unitários (PPUs) a vigorar em 2026 por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro.**

Região Hidrográfica	Comitê de Bacia	Setor Usuário	PPU (R\$/m³)
RH-I	BAÍA DA ILHA GRANDE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,07243
		AQUICULTURA	0,07243
		MINERAÇÃO DE AREIA	0,07243
RH-II	GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06055
		AQUICULTURA	0,06055
RH-III	MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,09294
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00202
		AQUICULTURA	0,00166
RH-IV	PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,07243
		AQUICULTURA	0,07243
RH-V	BAÍA DEGUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06055
		AQUICULTURA	0,06055
RH-VI	LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00145
		AQUICULTURA	0,00115
RH-VII	RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,11587
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00290
		AQUICULTURA	0,00232
RH-VIII	MACAÉ E DAS OSTRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,08834
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,08834
		AQUICULTURA	0,08834
RH-IX	BAIXO P SUL E ITABAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00182
		AQUICULTURA	0,00145

**Art. 2º** O cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CERHI-RJ para o exercício 2026, será efetuado considerando os Preços Públicos Unitários constantes da

Tabela 1.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025

**Juliana Lucia Avila**  
Diretora de Licenciamento Ambiental, na Qualidade de  
Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 02.01.2026, DO nº 01, página 18